



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1181

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/90 DE 10/01/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Nome Proposição: PROJ. RESOLUÇÃO N.º 10/92
	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 08 07 92
	Expediente 10 07 92
	Com. de Justiça:
	Com. de Finanças:
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer:
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia:
	Discussão/E: 1.ª)
	Votação: 2.ª)
	3.ª)
	Emendas: 1.ª)
	Art. 2.ª)
	3.ª)
AUTOR: VEREADOR JOÃO VICENTE BARBOSA.	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final:
	Remessa do 03 08 92
	Autógrafo:



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, no uso de suas atribuições legais, DEFERE o requerimento nº 22/92 de Autoria do Nobre Vereador João Vicente Barbosa e conseqüentemente DETERMINA o arquivamento da citada proposição.

Sala das Sessões, em 03 de Agosto de 1992.



JAIRO FONTAN

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-
ES.

REQUERIMENTO Nº 22/92.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER de V. Ex^ª, a retiarada do Projeto de Resolução nº 10/92, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 03 de Agosto de 1992.


JOÃO VICENTE BARBOSA
VEREADOR



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/92.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/90 DE 10/01/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada em todos os seus termos a Resolução nº 01/90, de 10/01/90.

Art. 2º- No período de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1992, os vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, desempenharão seu mandato gratuitamente.

Art. 3º- Os recursos destinados ao pagamento dos senhores vereadores, serão devolvidos pelo Presidente da Câmara ao Poder Executivo Municipal, que deverá obrigatoriamente, transferí-los mensalmente ao Hospital Nossa Senhora da Penha, deste Município.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 1º de Julho de 1992.



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões, em, 08 de Julho de 1992.


JOÃO VICENTE BARBOSA
VEREADOR